



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO
DE ÁREA PÚBLICA”.

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida ao TEMPLO DE UMBANDA PENA VERDE AVÔ LUÍS DAS ALMAS, CNPJ nº 41.173.057/0001-70, o uso do imóvel urbano de domínio do Município de Porto Ferreira, situado no Parque Lagoa Serena, com a seguinte descrição: “Sistema de Lazer II, com área de 29.179,82 m². Está delimitada pelas Ruas Um, Doze, Treze e Córrego Serra D’Água”.

Art. 2º O Permissionário deverá usar o imóvel acima descrito, única e exclusivamente para ofícios religiosos, evangelização e trabalhos sociais.

Parágrafo único. A presente cessão está vinculada ao interesse público, devendo o Permissionário atuar de maneira proativa nas atividades citadas no caput deste artigo, com o devido acompanhamento por parte da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º A presente Permissão é de 50 (cinquenta) anos, a iniciar-se nesta data, podendo este prazo ser prorrogado a juízo da Permitente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos 13 de dezembro de 2024.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

Publicado no Átrio do Paço Municipal aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br